



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

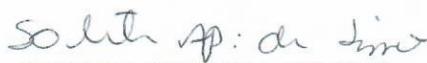
Considerando o DECRETO ESTADUAL N.º 8113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 21 de novembro do corrente ano em virtude do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, fica suspensa todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente